



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM m²**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 16/04/2026
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 24/04/2026, ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	DIA 24/04/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a: **contratação, através da modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica com Registro de Preços, para a prestação de serviços de ajardinamento (roçada, poda, varrição, plantio de mudas de flores, rastelamento e recolhimento, nas áreas roçadas de vegetação rasteira, remoção dos matos nas calçadas, incluindo os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias), especificados neste documento, para atender às demandas originárias da Câmara Municipal de Vereadores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- 1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.1.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. **ANEXO III** – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS





2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2026	
18	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
33390390000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150070000100	Recursos Ordinários

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Objeto destinado **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E RESOLUÇÃO N° 28 DE 28 DE MARÇO DE 2024, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4 VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

4.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venha, a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do





máximo previsto.

4.4 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5 PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara de Vereadores, <https://www.saobentodosul.sc.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-dispensas-ano-2026>, portal da Transparência, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/04/2026 às 08:30h.**

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

7.1.7 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP





7.1.8 Anexos II e III deste Aviso.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.6 Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.





8.11 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.13 Sendo apresentadas propostas iguais, será considerada a proposta apresentada de forma eletrônica.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega mediante apresentação de Nota Fiscal e conforme ordem cronológica de pagamentos.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preço decorrente deste Aviso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





11.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2026.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de ajardinamento (roçada, poda, varrição, plantio de mudas de flores, rastelamento e recolhimento, nas áreas roçadas de vegetação rasteira, remoção dos matos nas calçadas, incluindo os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias), através da modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica com Registro de Preços, lastreada no art. 75, inciso II, 95, §2º, além do art. 6º, XLV e art. 82 a 84, todos da Lei Federal 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () não

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Prestação de serviços de roçada, poda, varrição, plantio de mudas de flores, rastelamento e recolhimento, nas áreas roçadas de vegetação rasteira, remoção dos matos nas calçadas, sendo de responsabilidade da Contratada toda a mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários para a limpeza, ferramentas, transporte sinalização e destinação final.	M²	2.700	R\$ 3,60	9.720,00
					R\$ 9.720,00

2.1. Por se tratar de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como





valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

2.2. A execução dar-se-á de forma parcelada, no período de validade da Ata de Registro de Preços, na quantidade demandada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

2.4. Código CNAE: **8130-3/00** - Atividades Paisagísticas

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação torna-se necessária diante da demanda contínua por manutenção e conservação das áreas verdes no entorno da sede da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade. Ademais, visa garantir a preservação do jardim ornamental localizado na parte frontal do prédio, mantendo-o permanentemente bem cuidado, com o plantio regular de flores sazonais, de modo a valorizar o espaço público, preservar o patrimônio e promover o bem-estar da coletividade.

3.2. A ausência de manutenção periódica favorece a proliferação de vetores, o crescimento desordenado da vegetação e o acúmulo de resíduos, comprometendo a salubridade, a segurança e a estética do local. Tal situação impacta negativamente a imagem institucional da Câmara Municipal, transmitindo à população a percepção de descuido com o patrimônio público. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de jardinagem justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação contínua das áreas externas, que desempenham papel relevante tanto na valorização estética do edifício quanto na promoção de um ambiente agradável, organizado e acessível a munícipes, servidores e visitantes.

3.3. A adequada manutenção dos jardins contribui para a preservação das estruturas físicas, previne danos decorrentes da falta de conservação e reforça a imagem de zelo e responsabilidade da Administração Pública. Além disso, espaços públicos bem cuidados estimulam o uso adequado das instalações, promovem maior integração da comunidade e proporcionam um ambiente mais acolhedor e harmonioso.

3.4. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a manutenção





permanente da qualidade paisagística, funcional e ambiental das áreas externas da Câmara Municipal, em atendimento ao interesse público e aos princípios da boa gestão do patrimônio público.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será o menor preço por metro quadrado.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação;

Justificativa para solicitação de condições especiais de habilitação:

O Atestado de Capacidade Técnica visa assegurar que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços similares, garantindo a adequada prestação do objeto contratado.

6.2. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: O início da prestação de serviço será em até 05 (cinco) dias úteis





após a última assinatura do contrato.

7.1.1.1. A Contratada será acionada para execução dos serviços por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail, telefone ou via mensagem eletrônica pelo aplicativo de WhatsApp.

7.1.2. Cronograma – Horário e local da execução dos serviços:

7.1.2.1. Os serviços ocorrerão mediante aviso prévio agendado, de segunda à sexta-feira no horário das 07h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min horas, (exceto feriados e pontos facultativos), no endereço: Rua Vigando Kock nº 69, Centro – São Bento do Sul/SC – CEP: 89280-367, Fone: (47) 3633-4446.

7.1.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.1.3.1. Dos serviços prestados:

7.1.3.1.1. Os serviços de roçada, poda, varrição, plantio de mudas de flores, rastelamento e recolhimento, nas áreas roçadas de vegetação rasteira, remoção dos matos nas calçadas, bem como o recolhimento e limpeza dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, transporte e destinação adequada desses resíduos, com fornecimento de todo equipamento necessário, deverão ser prestados no entorno da Câmara Municipal de Vereadores.

7.1.3.1.2. A roçada consiste no aparo da vegetação do local, deixando-a com a mínima altura possível, considerando a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos adequados.

7.1.3.1.3. A Contratada deverá manter permanentemente um responsável, para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.1.3.1.4. Todo serviço deverá ser supervisionado pelo encarregado de turma Contratada, o qual será o preposto entre o fiscal e a equipe de campo.

7.1.3.1.5. Sempre que necessário, a Contratada deverá reforçar a sua equipe de funcionários para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto, se ficar constatada tal





necessidade.

7.1.3.1.6. A medição do serviço será por m² (metro quadrado) de área efetivamente roçada e limpa.

7.1.3.1.7. Não será objeto de medição a re-execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

7.1.3.1.8. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

7.1.3.1.9. No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do serviço, ainda que não expressamente mencionadas neste instrumento, de modo a não gerar acréscimos de custos à Contratante.

7.1.3.1.10. Os serviços deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da sua execução.

7.1.3.1.11. Poderá haver um aumento ou redução na frequência dos serviços em questão, condicionada à qualidade do solo, peculiaridade do clima ou determinação da fiscalização da Contratante.

7.1.3.2. Da execução dos serviços:

7.1.3.2.1. O local a ser prestado o serviço deverá ser previamente inspecionado, de forma que seja feita a retirada das pedras ou outros objetos e resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais.

7.1.3.2.2. Será obrigação da Contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitida a prestação dos serviços sem este equipamento de proteção coletiva.

7.1.3.2.3. Os danos causados ficarão sob responsabilidade da Contratada, ou seja, a empresa Contratada será responsável por eventuais danos causados a terceiros (quebra de vidros do prédio da Câmara, quebra de vidros de veículos, acidentes causados pelo arremesso de pedras ou outros resíduos, etc), devendo neste caso, ressarcir o dano causado.





7.1.3.2.4. Os serviços devem ser realizados tomando-se o cuidado com árvores, tubulações, cercas, muros, vidros das janelas e todo e qualquer elemento que possa ser danificado durante a realização dos serviços.

7.1.3.2.5. O corte da grama e vegetação, o seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a Contratada no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

7.1.3.2.6. Deverá ser previsto o correto acabamento nas laterais de edificações, muros, cercas, alambrados, calçadas e similares.

7.1.3.2.7. Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.

7.1.3.2.8. Os resíduos gerados pelos serviços prestados deverão ser varridos, recolhidos e removidos sob responsabilidade da empresa Contratada, que deverá deixar o local limpo e fazer a destinação final destes resíduos.

7.1.3.2.9. O material resultante deve estar disposto em montes para facilitar sua coleta e posterior destinação final, sendo que, em hipótese alguma, considerando questões ambientais e de segurança, não será permitido a queima do material roçado.

7.1.3.2.10. Os resíduos da varrição deverão ser recolhidos no mesmo dia da execução do serviço.

7.1.3.2.11. Os serviços a serem executados deverão ser executados 02 (duas) vezes por mês, podendo ser aumentado ou diminuído a quantidade em razão das condições climáticas, e concluídos com a maior brevidade possível, exceto se as condições do tempo não permitirem.

7.1.3.2.12. A Contratada deverá estabelecer e cumprir integralmente procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentares do Ministério de Trabalho e Emprego, dando destaque a NR 6 (Equipamento de Proteção Individual), NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR 15 (Atividades e Operações Insalubres), NR 17 (Ergonomia) e NR 21 (Trabalhos a Céu Aberto), bem como as demais leis, normas, e convenções





relativas ao tema vigente.

7.1.3.3. Da garantia:

7.1.3.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, observando-se também, que durante o período de vigência do contrato, os serviços executados que apresentarem irregularidades deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto licitado, correrão por conta da Contratada, não cabendo à Câmara Municipal qualquer ônus.

7.1.3.3.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito.

7.1.3.4. Fornecimento de materiais:

7.1.3.4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de ferramentas e equipamentos profissionais a serem utilizados nas atividades de manutenção para cada funcionário, constando dentre eles: roçadeira; cortador de grama; tela de proteção; soprador; saco de lixo; caixa de ferramentas para manutenção do equipamento; serra; fio de nylon; vassouras; combustível para os equipamentos; e outras coisas mais, necessárias para execução dos serviços.

7.1.3.4.2. A relação acima refere-se ao mínimo fundamental para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.1.3.4.3. Os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato.

7.1.3.4.4. A equipe deverá apresentar-se no local e horário previamente agendado para a execução dos serviços, com ferramentas manuais adequadas para uso previsto, bem como providos de uniformes, crachás, EPIs e de EPCs, de acordo com as normas vigentes, em quantidades suficientes para todos os funcionários.

7.1.3.5. Equipe mínima:

7.1.3.5.1. A Contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

7.1.3.5.2. Sempre que necessário, a Contratada deverá reforçar a sua equipe de funcionários





para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

7.1.3.5.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara de Vereadores, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa.

7.1.3.5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidentes de trabalho, e outros semelhantes, relativos à execução deste objeto.

7.1.3.6. Do recebimento:

7.1.3.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.1.3.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3.6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

7.1.3.6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





7.1.3.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. O fiscal e o gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, para representá-lo na execução do contrato e solucionar as demandas oriundas da execução do contrato, nos termos





do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGENCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura do Contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.





10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução Nº 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, conforme documento de formalização de pesquisa de preço anexo ao processo, sendo a servidora responsável foi:

10.2. A formalização da pesquisa de preços objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

10.3. Justificativa do Preço: Optou-se pelo critério de menor preço por item, considerando que se trata de objeto único e de dispensa de licitação, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa, respeitando a qualidade exigida e estimulando a competitividade entre os fornecedores, assegurando assim que a Câmara Municipal obtenha o melhor custo benefício.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal, no prazo de até 10 dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTACAO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
18	Referência
1	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
1	Unidade: Câmara de Vereadores
2001	Ação: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
333903978000000	Modalidade de Aplicação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Limpeza e Conservação
150070000100	Vínculo: Recursos Ordinários



**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não haverá garantia de proposta.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente através do WhatsApp nº (47) 3633-4446, com os servidores do setor de Compras.





18. OBRIGACOES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1. Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato e da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

18.1.6. Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

18.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;





18.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, edital e anexos;

18.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Bento do Sul-SC, as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.1.13. A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

19.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

19.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;





19.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

19.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

19.1.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

19.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

19.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir;

19.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;





19.1.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

19.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;

19.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

19.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, compenheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

19.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

19.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

19.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

19.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.





20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/04/2026.

MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio
Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





ANEXO II

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	CNPJ:
E-mail:	

Solicitamos cotação de preço para a prestação de serviço abaixo discriminada

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Prestação de serviços de roçada, poda, varrição, plantio de mudas de flores, rastelamento e recolhimento, nas áreas roçadas de vegetação rasteira, remoção dos matos nas calçadas, sendo de responsabilidade da Contratada toda a mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários para a limpeza, ferramentas, transporte sinalização e destinação final.	M ²	2.700		
					R\$

Prazo de prestação do serviço: 12 meses.

Orçamento válido por:

O pagamento é realizado até o 10º dia útil após a prestação do serviço.

Favor encaminhar esta cotação para o e-mail: compras@saobentodosul.sc.leg.br

Orçamentista: _____

Data do Orçamento:





ANEXO III

Modelo de Declaração Unificada

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Dispensa de Licitação n° 21./2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°....., com sede na, através de seu representante infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.

() Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara que o (s) sócio (s), não possuem grau de parentesco, não são cônjuge ou companheiro, de dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que desempenhe função na licitação, de agente público que atue na fiscalização deste contrato, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação., de 2026.

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026

Gilmar Luis Pollum

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd2e504e34e96b>

